

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 01 / Ação 7.11 / 2015

INVESTIMENTOS NÃO PRODUTIVOS

(Portaria n.º 261/2015, de 27 de agosto de 2015)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 10:00 horas de 15 de outubro de 2015 e 19:00 de 30 de dezembro de 2015 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da ação n.º 7.11 do PDR 2020.

Ao abrigo da norma transitória prevista no artigo 38.º da Portaria n.º 261/2015, de 27 de agosto, as candidaturas apresentadas entre 19 de fevereiro e 30 de junho de 2014 à componente «Investimentos Não Produtivos» das ações n.º 2.4.3 «Intervenção Integrada Douro Vinhateiro», e 2.4.4 «Intervenção Integrada Peneda-Gerês», da medida n.º 2.4 «Intervenções Territoriais Integradas» do Subprograma n.º 2 «Gestão Sustentável do Espaço Rural» do PRODER, que ainda não foram objeto de decisão, são analisadas e decididas com base nos critérios estabelecidos na Portaria citada e no presente Anúncio, mantendo, para todos os efeitos, as respetivas data de apresentação e ordem de submissão.

Caso se revele necessário para a adequação da candidatura, podem ser solicitados aos candidatos os elementos complementares

Nos termos do artigo 28.º da Portaria citada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. Objetivos e prioridades visadas

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Preservar as funções ecológicas das galerias ripícolas.
- b) Manter os sistemas tradicionais de culturas permanentes e o património genético vegetal e preservar as paisagens tradicionais da Região Demarcada do Douro;
- c) Restaurar, valorizar e proteger a biodiversidade e a paisagem em zonas com valores naturais específicos no âmbito da Rede Natura 2000.

2. Tipologia das atividades a apoiar

A tipologia de atividades a apoiar diz respeito aos seguintes investimentos não produtivos:

- a) Instalação ou recuperação de galerias ripícolas;
- b) Erradicação de espécies invasoras lenhosas;
- c) Recuperação de muros de pedra posta.

3. Área geográfica de aplicação

As candidaturas, de acordo com o tipo de investimento não produtivo, abrangem os seguintes territórios:

- a) Instalação ou recuperação de galerias ripícolas
 - Área da Rede Natura 2000, da Rede Nacional de Áreas Protegidas e da rede de corredores ecológicos estabelecidos nos planos regionais de ordenamento florestal.

- b) Erradicação de espécies invasoras lenhosas
 - Área geográfica correspondente ao designado «apoio zonal Peneda-Gerês» da ação 7.3, «Pagamentos Rede Natura»;
 - Área geográfica correspondente ao designado «apoio zonal Montesinho-Nogueira» da ação 7.3, «Pagamentos Rede Natura»;
 - Área geográfica correspondente ao designado «apoio zonal Douro Internacional, Sabor, Maçãs e Vale do Côa» da ação 7.3, «Pagamentos Rede Natura».

- c) Recuperação de muros de pedra posta
 - Área geográfica correspondente ao designado «apoio zonal Peneda-Gerês» da ação 7.3, «Pagamentos Rede Natura»;
 - Região Demarcada do Douro, cuja delimitação é definida pelo Decreto-Lei n.º 7934, de 10 de dezembro de 1921.

4. Dotação orçamental

A dotação orçamental total é de 13 600 000€, distribuída da seguinte forma:

- 1 - 8 000 000€, candidaturas submetidas ao abrigo da norma transitória nos termos do artigo 38.º da Portaria n.º 261/2015, de 27 de agosto.
- 2 - 5 600 000€, candidaturas submetidas entre as 10:00 horas de 15 de outubro de 2015 e 19:00 de 30 de dezembro de 2015, distribuídos da seguinte forma:
 - 2.1- 5 000 000€, candidaturas relativas ao investimento não produtivo «Recuperação de muros de pedra posta»;
 - 2.2- 300 000€, candidaturas relativas ao investimento não produtivo «Instalação ou recuperação de galerias ripícolas»;
 - 2.3 - 300 000€, candidaturas relativas ao investimento não produtivo «Erradicação de espécies invasoras lenhosas»;

Se as candidaturas apresentadas em determinada tipologia de apoio não atingirem a dotação orçamental definida, o valor remanescente será distribuído proporcionalmente pelas outras tipologias de investimento.

5. Número máximo de candidaturas admitidas e limites dos apoios por beneficiário

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário e por tipologia de investimento não produtivo durante a vigência temporal do presente anúncio.

No pedido de vigência temporal do PDR2020 o apoio a conceder está limitado a três candidaturas por beneficiário e por tipologia de investimento não produtivo.

6. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio, de acordo com o tipo de investimento não produtivo, devem:

- a) Instalação ou recuperação de galerias ripícolas
 - Reunir as condições exigidas nos artigos 7.º e 8.º da Portaria n.º 261/2015, de 27 de agosto.
- b) Erradicação de espécies invasoras lenhosas
 - Reunir as condições exigidas nos artigos 14.º e 15.º da Portaria n.º 261/2015, de 27 de agosto.
- c) Recuperação de muros de pedra posta
 - Reunir as condições exigidas nos artigos 21.º e 22.º Portaria n.º 261/2015, de 27 de agosto.

7. Critérios de seleção e respectivos factores, fórmulas, ponderação e critério de desempate

Tendo em consideração a tipologia de investimento não produtivo, as candidaturas devidamente submetidas, que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º e 8.º, 14.º e 15.º, 21.º e 22.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO)

A metodologia de apuramento da VGO utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação das seguintes fórmulas:

- a) No âmbito da **Instalação e recuperação de galerias ripícolas**:

$$\text{VGO} = 0,50 \text{ DR} + 0,20 \text{ PNACD} + 0,10 \text{ AAF} + 0,20 \text{ JA}$$

Em que,

DR – Diversidade e relevância da tipologia de intervenções propostas no plano de intervenção para instalação ou recuperação de galerias ripícolas

Atribuída em função do tipo e número de intervenções a realizar.

Classificação	Pontuação	Descritivo
Muito Relevante	20	Plano de intervenção prevê a intervenção «destruição e controlo de espécies invasoras», ou contém 3 ou mais das intervenções previstas no Anexo I, da Portaria n.º 261/2015, de 27 de agosto.
Relevante	10	Plano de intervenção contém 2 das intervenções previstas no Anexo I, da Portaria n.º 261/2015, de 27 de agosto.
Pouco Relevante	0	Plano de intervenção contém apenas 1 das intervenções previstas no Anexo I, da Portaria n.º 261/2015, de 27 de agosto.

PNACD - Candidaturas respeitantes explorações agrícolas situadas em áreas suscetíveis a desertificação, definidas ao abrigo do Programa de Ação Nacional de Combate a Desertificação (PANCD)

Atribuída em função localização, total ou parcial, das explorações relativamente às áreas definidas ao abrigo do PANCD.

Descritivo	Pontuação
Explorações agrícolas situadas em áreas suscetíveis a desertificação, definidas ao abrigo do PANCD	20
Explorações agrícolas situadas fora de áreas suscetíveis a desertificação, definidas ao abrigo do PANCD	0

AAF - Beneficiários que recorreram ao aconselhamento agrícola ou florestal

Descritivo	Pontuação
Beneficiários que recorreram ao aconselhamento agrícola ou florestal no âmbito do PRODER ou do PDR2020	20
Beneficiários que não recorreram ao aconselhamento agrícola ou florestal no âmbito do PRODER ou do PDR2020	0

JA - Beneficiários em primeira instalação como jovem agricultor

Descritivo	Pontuação
Beneficiários que recorreram ao apoio à primeira instalação como jovem agricultor no âmbito do PRODER ou do apoio a jovem agricultor no âmbito do PDR2020	20
Beneficiários que não recorreram ao apoio à primeira instalação como jovem agricultor no âmbito do PRODER ou do apoio a jovem agricultor no âmbito do PDR2020	0

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com as seguintes prioridades:

- 1.º Maior área total de galerias ripícolas da exploração (referência ISIP), relativamente à área de galerias ripícolas a instalar/recuperar;
- 2.º Ordem decrescente de área de galerias ripícolas a instalar/recuperar.

b) No âmbito da **Erradicação de espécies invasoras lenhosas:**

$$\text{VGO} = 0,5 \text{ DR} + 0,25 \text{ AZ} + 0,10 \text{ PNACD} + 0,05 \text{ AAF} + 0,10 \text{ JA}$$

Em que,

DR – Diversidade e relevância da tipologia de intervenções propostas no plano de erradicação de espécies invasoras lenhosas

Atribuída em função do número de intervenções a realizar.

Classificação	Pontuação	Descritivo
Muito Relevante	20	Plano de intervenção prevê a intervenção «destruição e controlo de espécies invasoras» prevista no Anexo II, da Portaria nº 261/2015, de 27 de agosto.
Pouco Relevante	0	Plano de intervenção não prevê a intervenção "destruição e controlo de espécies invasoras" prevista no Anexo II, da Portaria nº 261/2015, de 27 de agosto

AZ - Candidaturas respeitantes a beneficiários dos apoios zonais da Peneda-Gerês, de Montesinho Nogueira e Douro Internacional, Sabor, Maçãs e Vale do Côa, inseridos na ação 7.3 «Pagamentos Rede Natura» da Medida 7 «Agricultura e recursos naturais», do PDR 2020;

Atribuída em função das candidaturas apresentadas serem pertencentes a beneficiários dos apoios zonais referidos.

Descritivo	Pontuação
Candidaturas respeitantes a beneficiários dos apoios zonais da Peneda-Gerês, de Montesinho Nogueira e Douro Internacional, Sabor, Maçãs e Vale do Côa, inseridos na ação 7.3 «Pagamentos Rede Natura» da Medida 7 «Agricultura e recursos naturais», do PDR 2020	20
Candidaturas que não dizem respeito a beneficiários dos apoios zonais da Peneda-Gerês, de Montesinho Nogueira e Douro Internacional, Sabor, Maçãs e Vale do Côa, inseridos na ação 7.3 «Pagamentos Rede Natura» da Medida 7 «Agricultura e recursos naturais», do PDR 2020	0

PNACD - Candidaturas respeitantes explorações agrícolas situadas em áreas suscetíveis a desertificação, definidas ao abrigo do Programa de Ação Nacional de Combate a Desertificação (PANCD)

Atribuída em função da localização, total ou parcial, das explorações relativamente às áreas definidas ao abrigo do PANCD.

Descritivo	Pontuação
Explorações agrícolas situadas em áreas suscetíveis a desertificação, definidas ao abrigo do PANCD	20
Explorações agrícolas situadas fora de áreas suscetíveis a desertificação, definidas ao abrigo do PANCD	0

AAF - Beneficiários que recorreram ao aconselhamento agrícola ou florestal

Descritivo	Pontuação
Beneficiários que recorreram ao aconselhamento agrícola ou florestal no âmbito do PRODER ou do PDR2020	20
Beneficiários que não recorreram ao aconselhamento agrícola ou florestal no âmbito do PRODER ou do PDR2020	0

JA - Beneficiários em primeira instalação como jovem agricultor

Descritivo	Pontuação
Beneficiários que recorreram ao apoio à primeira instalação como jovem agricultor no âmbito do PRODER ou do apoio a jovem agricultor no âmbito do PDR2020.	20
Beneficiários que não recorreram ao apoio à primeira instalação como jovem agricultor no âmbito do PRODER ou do apoio a jovem agricultor no âmbito do PDR2020	0

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com as seguintes prioridades:

- 1.º Maior área total de superfície agrícola da exploração (referência ISIP), relativamente à área com espécies invasoras lenhosas a erradicar;
- 2.º Ordem crescente de área com espécies invasoras lenhosas a erradicar.

c) No âmbito da **Recuperação de muros de pedra posta**:

$$\text{VGO} = 0,50 \text{ VR} + 0,30 \text{ AZ} + 0,05 \text{ PNACD} + 0,05 \text{ AAF} + 0,10 \text{ JA}$$

VR - Valia da metodologia proposta para a recuperação

Pontuação atribuída em função da metodologia proposta no respetivo plano para a recuperação dos muros de pedra posta.

Classificação	Pontuação	Descritivo
Muito Relevante	20	Recuperação de muros de suporte de pedra posta com recurso às práticas tradicionais
Pouco Relevante	0	Recuperação de muros de suporte de pedra posta com recurso maioritariamente a maquinaria

AZ - Candidaturas respeitantes a beneficiário do apoio zonal da Peneda-Gerês, inserido na ação 7.3 «Pagamentos Rede Natura», ou da operação 7.6.2 «Culturas permanentes tradicionais – Douro Vinhateiro» inserida na ação 7.6 «Culturas permanentes tradicionais», ambas da Medida 7 «Agricultura e recursos naturais», do PDR 2020

Atribuída em função das candidaturas apresentadas serem pertencentes a beneficiários dos apoios referidos.

Descritivo	Pontuação
Candidaturas respeitantes a beneficiários do apoio zonal da Peneda-Gerês, inserido na ação 7.3 «Pagamentos Rede Natura», ou da operação 7.6.2 «Culturas permanentes tradicionais – Douro Vinhateiro» inserida na ação 7.6 «Culturas permanentes tradicionais», ambas da Medida 7 «Agricultura e recursos naturais», do PDR 2020	20
Candidaturas que não dizem respeito a beneficiários do apoio zonal da Peneda-Gerês, inserido na ação 7.3 «Pagamentos Rede Natura», ou da operação 7.6.2 «Culturas permanentes tradicionais – Douro Vinhateiro» inserida na ação 7.6 «Culturas permanentes tradicionais», ambas da Medida 7 «Agricultura e recursos naturais», do PDR 2020	0

PNACD - Candidaturas respeitantes explorações agrícolas situadas em áreas suscetíveis a desertificação, definidas ao abrigo do Programa de Ação Nacional de Combate a Desertificação (PANCD)

Atribuída em função localização, total ou parcial, das explorações relativamente às áreas definidas ao abrigo do PANCD.

Descritivo	Pontuação
Explorações agrícolas situadas em áreas suscetíveis a desertificação, definidas ao abrigo do PANCD	20
Explorações agrícolas situadas fora de áreas suscetíveis a desertificação, definidas ao abrigo do PANCD	0

AAF - Beneficiários que recorreram ao aconselhamento agrícola ou florestal

Descritivo	Pontuação
Beneficiários que recorreram ao aconselhamento agrícola ou florestal no âmbito do PRODER ou do PDR2020	20
Beneficiários que não recorreram ao aconselhamento agrícola ou florestal no âmbito do PRODER ou do PDR2020	0

JA - Beneficiários em primeira instalação como jovem agricultor

Descritivo	Pontuação
Beneficiários que recorreram ao apoio à primeira instalação como jovem agricultor no âmbito do PRODER ou do apoio a jovem agricultor no âmbito do PDR2020.	20
Beneficiários que não recorreram ao apoio à primeira instalação como jovem agricultor no âmbito do PRODER ou do apoio a jovem agricultor no âmbito do PDR2020.	0

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com as seguintes prioridades:

- 1.º Maior área total com muros de pedra posta a manter da exploração, relativamente à área com muros de pedra posta a recuperar;
- 2.º Ordem crescente de volumetria de muros a recuperar.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20. As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 30.º da Portaria n.º 261/2015, de 27 de agosto, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, sendo sujeitas à aplicação dos critérios de seleção deste novo período, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

8. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável à taxa de 85% do investimento elegível.

No caso do investimento não produtivo «Recuperação de muros de pedra posta», o apoio assume a modalidade de custos simplificados. Nesta tipologia de investimento não produtivo, o nível do apoio é aplicado sobre os seguintes custos unitários:

- a) 130 euros por m³ de muro recuperado, quando este esteja localizado na área geográfica correspondente ao designado «apoio zonal Peneda-Gerês»;
- b) 200 euros por m³ de muro recuperado, quando este esteja localizado na área geográfica correspondente à Região Demarcada do Douro.

O montante máximo elegível, por beneficiário, no conjunto das candidaturas, no período de vigência do PDR2020, de acordo com o tipo de investimento não produtivo, é de:

- 1 - Instalação ou recuperação de galerias ripícolas
 - a) 30.000 euros quando preveja a recuperação de galerias ripícolas, ou de 45.000 euros quando preveja a instalação de galerias ripícolas, no caso dos beneficiários previstos no n.º 1 do artigo 3.º Portaria n.º 261/2015, de 27 de agosto,
 - b) 130.000 euros quando preveja a recuperação de galerias ripícolas, ou de 200.000 euros quando preveja a instalação de galerias ripícolas, no caso dos beneficiários previstos no n.º 2 do artigo 3.º Portaria n.º 261/2015, de 27 de agosto.
- 2 - Erradicação de espécies invasoras lenhosas
 - a) 30.000 euros.
- 3 - Recuperação de muros de pedra posta
 - a) 30.000 euros, podendo atingir o valor de 70.000 euros no caso da recuperação de muros de pedra posta na Região Demarcada do Douro.

9. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis, de acordo com a tipologia de investimento não produtivo são:

- a) Instalação ou recuperação de galerias ripícolas
 - As constantes do Anexo I da Portaria n.º 261/2015, de 27 de agosto;
- b) Erradicação de espécies invasoras lenhosas
 - As constantes do Anexo II da Portaria n.º 261/2015, de 27 de agosto;
- c) Recuperação de muros de pedra posta
 - As constantes do Anexo III da Portaria n.º 261/2015, de 27 de agosto.

10. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, ou do PDR 2020 em www.pdr-2020.pt, e estão sujeitos a confirmação por via electrónica a efectuar pela autoridade de gestão.

11. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do Portugal 2020, em www.portugal2020.pt e no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do *Contact Center* do PDR2020, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 14 de outubro de 2015

A Gestora do PDR2020



Patrícia Cotrim